PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 032 – 14/11//2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.021, de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º. No mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo do benefício previsto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta natalina, de caráter indenizatório, aos servidores públicos indicados no art. 2º desta Lei, ou o valor equivalente, a ser disponibilizado através do ticket de auxílio-alimentação.*"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal